# PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 043/2021/PMI

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), com sede à Rua Dom Pedro II, 133, inscrito no CNPJ/MF sob n° 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIANFRANCO VOLPATO, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.798.043/0001-05, estabelecida na ROD SC-303 km 47 Sala 01, Linha Triângulo, CEP 89640-000, no Município de Ibicaré (SC), neste ato representada pelo Sr. Alexandre Caldeira, portador do CPF n° 03.034.619-96, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao instrumento original conforme segue:

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo tem origem no CONTRATO nº 043/2021/PMI, celebrado em 20 de julho de 2021, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO

"Ante ao Parecer Técnico encaminhado pelo Departamento de Engenharia da AMMOC, fica suprimido o valor de R\$ 33.079,97 (trinta e três mil e setenta e nove reais e noventa e sete centavos),, referente ao meio fio na Rua Natal Bottega que não será pavimentado, tubulações existentes e em bom funcionamento que não serão trocadas, ficando aditivado o valor de R\$ 35.372,70 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos), referente a construção de sarjetas na Rua Natal Bottega e adição de metros quadrados de pavimentação e drenos na Rua Hermínio Foppa. O novo valor potencial final deste Contrato passa a ser de R\$ 502.882,11 (quinhentos e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)."

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este termo parte integrante e complementar do Contrato, a fim de que juntos produzam um só efeito.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré-SC, 20 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ SC

Gianfranco Volpato Prefeito CONTRATANTE KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI

Alexandre Caldeira Sócio Administrador CONTRATADA

TEST	$\Gamma F N$	II IN	JH	AS
ILD.	1 11	101	1111	· v

		Visto
Nome: João Nelson Antes CPF: 423.412.139-87	Nome: Bruna Karina Schneider CPF: 077.100.079-02	DAGOBERTO PRIMO Advogado/Procurador OAB/SC – 10.011